



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO**

LEI MUNICIPAL Nº 957/2011, DE 22 DE SETEMBRO DE 2011.

“Altera a Lei Municipal nº 943/2011 de 24 de março de 2011, e dá outras providências”.

LÚCIA REGINA DA CRUZ BUTKEVICIUS, Prefeita Municipal de Antonio João, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - O art. 4º da Lei Municipal nº 943/2011, passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º - Através do Programa Municipal “NASCER FELIZ” serão disponibilizados às gestantes, kits ou enxovais compostos por roupas para o recém-nascido, fraldas plásticas, bolsa, mamadeiras, cobertor, toalha de banho, traveseiro, material de higiene, banheira, termômetro, dentre outros produtos necessários para os primeiros meses de vida do bebê.

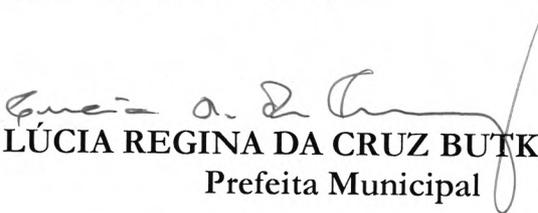
Art. 2º - O art. 8º da Lei Municipal nº 943/2011, passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º - As despesas decorrentes do Programa “NASCER FELIZ” correrão por conta recursos próprios através da Secretaria Municipal de Assistência Social, no limite de R\$ 30.000.00 (trinta mil reais) por ano.

Parágrafo único – Fica facultado ao Poder Executivo Municipal, a supressão ou majoração, do limite estabelecido no caput deste artigo, através de ato próprio, demonstrada a necessidade de fazê-lo.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o parágrafo único do art. 4º e os incisos I, II e III do art. 8º, ambos da Lei Municipal nº 943/2011.

Antonio João, 22 de setembro de 2011.


LÚCIA REGINA DA CRUZ BUTKEVICIUS
Prefeita Municipal

CNPJ 03.567.930/0001-10
Rua Vitério Penzo, 347
CEP: 79.910-000

Fone: (067) 3435-1211 / 1212
Antônio João/MS